



ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
Palácio Altino Vieira Soares  
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 0373-PMPBA, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Emenda Modificativa ao art. 7º da Lei nº 0365/14, de 03.01.2014, dispõe sobre a criação do abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social denominado Casa de Acolhida "Senhor Oliveira", e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Modifique-se o teor do Art. 7º da Lei nº 0365/2014, de 03.01.2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica criado no QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO do Poder Executivo 01 (um) cargo de Coordenador Social e 01 (um) Gestor Geral da Casa de Acolhida, com as atribuições e requisitos constantes do ANEXO I desta Lei, com vencimento fixado na faixa de DAÍ-3 da TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 11 de março de 2014.

  
Genival Gemaque Santana  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
Palácio Altino Vieira Soares  
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO  
Em: 11/03/2014  
Hora:   
Assinatura

Ofício nº  
0052 /2014-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),  
11 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**WILSON DE SOUSA FILHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0373/2014 – PMPBA – EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 7º DA LEI Nº 0365/2014, DE 03.01.2014, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DENOMINADO CASA DE ACOLHIDA “SENHOR OLIVEIRA” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sancionada no dia 11 de março do ano em curso, para os arquivos do Poder Legislativo.

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**Genival Gemaque Santana**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari